



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº ~~13~~ 13

DIPENSA DE LICITACAO Nº 02/2017

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Locação de Imóvel para realização de projetos desenvolvidos pelo Departamento Social.

RECURSOS:

(35) 11.05.08.244.0081.2.964.3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - 1000 - Departamento Social.

CRITÉRIO: Menor Preço

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE
1				11		
2				12		
3				13		
4				14		
5				15		
6				16		
7				17		
8				18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Licitação



Siqueira Campos, PR, 10 de março de 2017.

Prezado Senhores,

Pelo presente solicito e autorizo a realização de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, para Locação de um imóvel para uso do Departamento de Administração pelo período de 12 meses (doze) meses.

A locação será feita em nome de SR. IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO inscrita no CPF sob o nº 168.339.459-34, situado na Rua Benjamin Constant nº 1500.

Salientamos que o imóvel já era locado por essa administração pública para uso do Departamento Social tendo sua vigência final em 04/02/2017. Informamos que está sendo realizado novo contrato tendo em vista que a matrícula do imóvel está em nome do SR. IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO e não da SRa. Eliane de Oliveira Wesheimer Carvalho.

Informamos que será mantido o valor mensal já contratado anteriormente. Sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal-Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 13/03/2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de um Imóvel para Instalações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV para uso do Departamento de Social pelo período de 12 meses (doze) meses.

Para constar, o valor total da locação é de **R\$ 36.000,00**
(Trinta e seis mil reais).

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 16 de Março de 2017.

MEMORANDO INTERNO


DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de um imóvel para instalação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses.

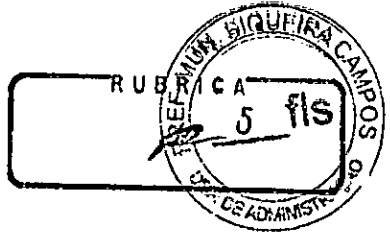
Para constar, o valor da dispensa é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(605) 11.05.08.244.0081.2.964.3.3.90.36.00.00.00	Serviços de terceiros - PF	1934	SCFV – DEPARTAMENTO SOCIAL
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Siqueira Campos — PARANÁ
Titular: Francisco Barbosa de Carvalho
Rua Paraná, 148 - Fone. 72-1116 (Forum)
José Miguel Barbosa e Therezinha
Ambrósia Barbosa Bizarro
OFICIAL MAIOR

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA N.º 2.758



Data: 03 de Setembro de 1981.
Imovel: Um terreno urbano, situado nesta cidade, com as seguintes
medidas e confrontações: 20,15 metros de frente para a rua Ben-
jamim Constant; 23,70 metros pelo lado direito confrontando com /
propriedade de Luiz Pereira Ribeiro; 26,05 metros pelo lado es- /
querdo confrontando com terreno do Espólio de Luiz Vicente de Car- /
valho, e 19,20 metros pelos fundos com terrenos de Luiz Pereira /
Ribeiro, perfazendo a área total de 439,19 m2, inscrição cadas- /
tral na Prefeitura Municipal desta Cidade sob nº 01.1.170.0296. /
001 - 555. Avaliado em Cr\$40.000,00. Contendo um barracão de alve- /
lania, coberto com telhas com a área de 104 m2. Avaliado em Cr\$. /
63.440,00.

Proprietário: O Espólio de Luiz Vicente de Carvalho.
Registro anterior: 13.390, fls. 155, livro 3-L, neste registro.

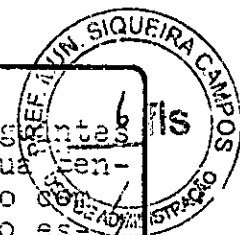
R-1-2.758 - Prot. 6.759 - 03-09-1981. Transmissente: O Espólio de /
Luiz Vicente de Carvalho. Adquirente: MARIA IRANÉ DE CARVALHO DE /
DEUS, brasileira, casada com Adão Rivadavia de Deus, brasileiros, /
ela funcionária pública estadual, ele marceneiro, residentes e do- /
miciliados a rua Pres. Fátima Fleury nº 1.907, Vila Hauer-Curitiba /
Fr., Certidão de Casamento nº 2.921, fls. 172 e v., livro 3-17, /
do Cartório do Registro Civil desta Comarca e CPF nº 025 150 089- /
55; no terreno UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$13.333,34, no /
barracão UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$21.146,66. FORNAL /
DE PARTILHA: extraído dos autos nº 119/79, de Arrolamento julgado /
por sentença datada de 17-06-1981, pelo M.M. Juiz de Direito desta /
Comarca, expedido pelo Sr. Salvador de Almeida Penteado, Escrivão /
do Civil desta Comarca, em 05-08-1981. dou fé. *Salvador* em- /
pregado Juramentado.

R-2-2.758 - Prot. 6.790 - 03-09-1981. Transmissente: O Espólio de /
Luiz Vicente de Carvalho. Adquirente: LEONILDE IGNEZ DE CARVALHO, /
brasileira, solteira, maior, funcionária pública estadual, resi- /
dente e domiciliada a rua Benjamin Constant nº 549, nesta cidade, /
Certidão de Nascimento nº 5.499, fls. 352, livro nº 09, do Cartó- /
rio Distrital de Quatiguá-Fr e CPF nº 060 863 909-59; no terreno /
UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$13.333,33, no barracão UMA /
PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$21.146,66. FORNAL DE PARTILHA: /
extraído dos autos nº 119/79, de Arrolamento julgado por sentença /
datada de 17-06-1981, pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, ex- /
pedido pelo Sr. Salvador de Almeida Penteado, Escrivão do Civil /
desta Comarca, em 05-08-1981. dou fé. *Salvador* Empregado Ju- /
rumentado.

R-3-2.758 - Prot. 6.791 - 03-09-1981. Transmissente: O Espólio de /
Luiz Vicente de Carvalho. Adquirente: LUCIA APARECIDA DE CARVALHO /
SLOBODIAN, casada com Leo Marcio Slobodian, brasileiros, casados, /
ela do lar, ele técnico em eletrônica, residentes e domiciliados /
a rua Nilo Pecanha, nº 25, Bairro Pilarzinho - Curitiba-Fr, Certi- /
idão de Casamento nº 2.349, fls. 226, livro 5-B-Auxi. do Cartório /
do 4º Ofício de Curitiba-Fr., CPF nºs. 252 866 369-15 e 299 677 /
599-68; no terreno UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$13.333,33 /
no barracão UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$21.146,66. FORNAL /
DE PARTILHA: extraído dos autos nº 119/79, de Arrolamento jul- /
gado por sentença datada de 17-06-1981, pelo M.M. Juiz de Direito /
desta Comarca, expedido pelo Sr. Salvador de Almeida Penteado, Es- /
crivão do Civil desta Comarca, em 05-08-1981. dou fé. *Salvador* Em- /
pregado Juramentado.

CONFERE COM
O ORIGINAL

MATRÍCULA N.º
2.758



Data: 03 de Setembro de 1981.

Imovel: Um terreno urbano, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 20,15 metros de frente para a rua Benjamin Constant; 23,73 metros pelo lado direito confrontando com propriedade de Luiz Pereira Ribeiro; 26,05 metros pelo lado esquerdo confrontando com terreno do Espólio de Luiz Vicente de Carvalho, e 19,20 metros pelos fundos com terrenos de Luiz Pereira Ribeiro, perfazendo a área total de 439,19 m², inscrição cadastral na Prefeitura Municipal desta Cidade sob nº 01.1.170.0296. / 001 - 555. Avaliado em Cr\$40.000,00. Contendo um barracão de alvenaria, coberto com telhas com a área de 104 m². Avaliado em Cr\$ 63.440,00.

Proprietário: O Espólio de Luiz Vicente de Carvalho.

Registro anterior: 13.390, fls. 155, livro 3-4, neste registro.

R-1-2.758 - Prot. 6.789 - 03-09-1981. Transmissor: O Espólio de Luiz Vicente de Carvalho. Adquirente: MARIA IRINE DE CARVALHO DE DEUS, brasileira, casada com Adão Rivadavia de Deus, brasileiros, ela funcionária pública estadual, ele marceneiro, residentes e domiciliados a rua Pres. Fátima Fleury nº 1.907, Vila Hauer-Curitiba-Pr. Certidão de Casamento nº 2.921, fls. 172 e v., livro B-17, do Cartório do Registro Civil desta Comarca e CPF nº 025 150 089-63; no terreno UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$13.333,34, no barracão UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$21.146,65. FORMAL DE PARTILHA: extraído dos autos nº 119/79, de Arrolamento julgado por sentença datada de 17-06-1981, pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, expedido pelo Sr. Salvador de Almeida Penteado, Escrivão do Civil desta Comarca, em 05-08-1981. dou fé. *Salvador* em- / empregado Juramentado.

R-2-2.758 - Prot. 6.790 - 03-09-1981. Transmissor: O Espólio de Luiz Vicente de Carvalho. Adquirente: LEONILDA IGNAZ DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública estadual, residente e domiciliada a rua Benjamin Constant nº 549, nesta cidade, Certidão de Nascimento nº 5.499, fls. 352, livro nº 09, do Cartório Distrital de Quatiguá-Pr e CPF nº 060 863 909-59; no terreno UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$13.333,33, no barracão UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$21.146,66. FORMAL DE PARTILHA: extraído dos autos nº 119/79, de Arrolamento julgado por sentença datada de 17-06-1981, pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, expedido pelo Sr. Salvador de Almeida Penteado, Escrivão do Civil desta Comarca, em 05-08-1981. dou fé. *Salvador* Empregado Juramentado.

R-3-2.758 - Prot. 6.791 - 03-09-1981. Transmissor: O Espólio de Luiz Vicente de Carvalho. Adquirente: LEOLIA APARECIDA DE CARVALHO SLOBODIAN, casada com Leo Marcio Slobodian, brasileiros, casados, ela do lar, ele técnico em eletrônica, residentes e domiciliados a rua Nilo Pecanha, nº 25, Bairro Pilarzinho - Curitiba-Pr, Certidão de Casamento nº 2.349, fls. 226, Livro 5-B-Auxil. do Cartório do 4º Ofício de Curitiba-Pr., CPF nºs. 252 386 369-15 e 299 677 / 599-63; no terreno UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$13.333,33, no barracão UMA PARTE IDEAL de tão somente de Cr\$21.146,66. FORMAL DE PARTILHA: extraído dos autos nº 119/79, de Arrolamento julgado por sentença datada de 17-06-1981, pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, expedido pelo Sr. Salvador de Almeida Penteado, Escrivão do Civil desta Comarca, em 05-08-1981. dou fé. *Salvador* empregado Juramentado.

CONFERE COM O ORIGINAL

MATRÍCULA N.º
- 2.758 -

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS



Salvador de Almeida Penteado Tabellão de Notas

Diceu Miguel Ferreira
EMPREGADO JURAMENTADO

Rosilóia Bruniera
EMPREGADA JURAMENTADA

Livro N° 22... Fls. 170 e v.-

1.º Traslado

Escritura de Venda e Compra.

Cr\$ -9.000.000-=-:-

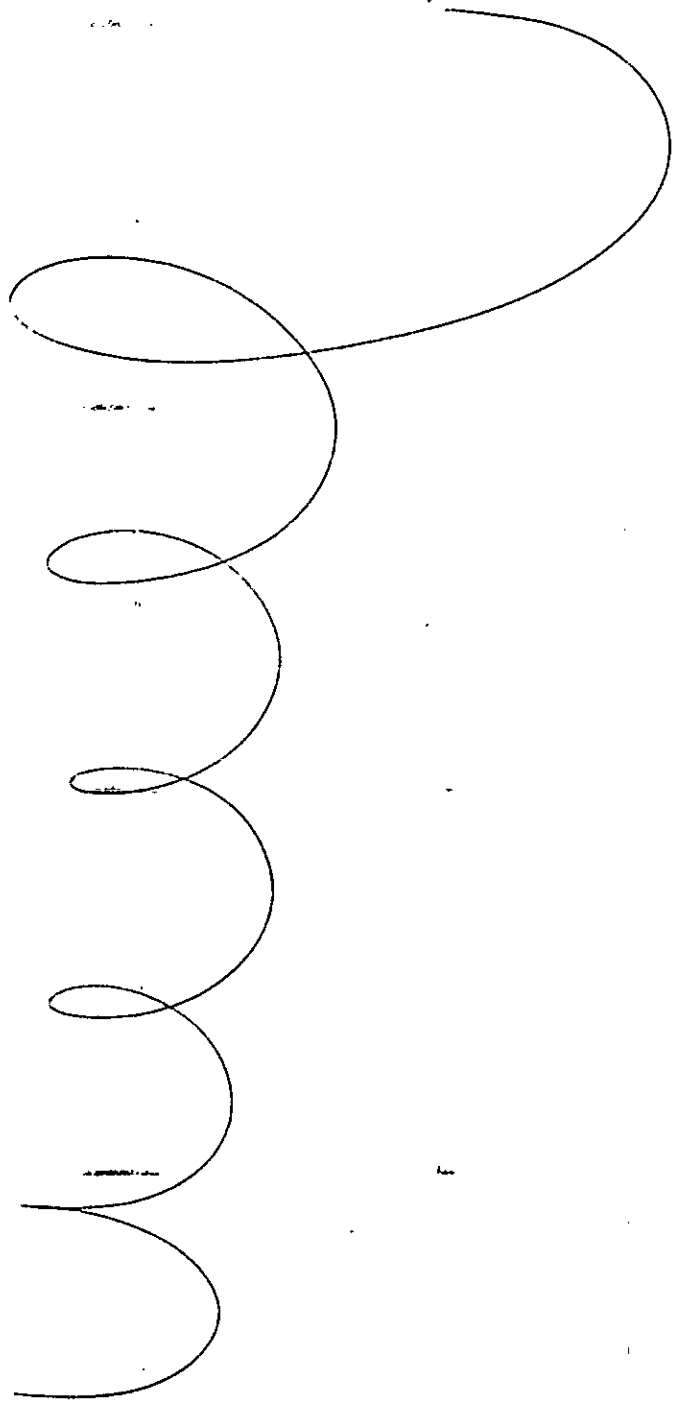
S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e cinco / (1 . 9 8 5) s vinte e cinco (2 5) , dia s - junho (0 6) do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná em C a r t ó r i o , perante mim Tabelião e as testemunhas adiante nomeadas, e no final assinadas comparecerem partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como/ outorgantes vendedores, MARIA IRRELE DE CARVALHO DE DEUS e seu marido, ADÃO RIVADAVIA DE DEUS, casados, ela professora, ele marceneiro, Céd. Ids. n°s. 961.314-Pr e 552.979-Pr e CFF comum n° 025 / 150 C89-68; LUCIA APARUCIDA DE CARVALHO SLOBODIAN e seu marido, EDO RABO SLOBODIAN, casados, ela promotora de vendas, ele tecnico em telecomunicações, Céd. Ids. n°s. 1.144.026-6-Pr e 1.460.204-Pr e CFF comum n° 299 677 599-68; e LEONILDE IGNEZ DE CARVALHO, solteira, maior, professora, Céd. Id. n° 765.856-Pr e CFF n° 060 863 909-59, aquelas representados por esta, aqui de passagem, conforme produções lavradas no 4º Tabelião de Curitiba-Pr, livro 477, fls. 101 e no Cartório Distrital das Mercês-Curitiba-Pr, livro 34-P, fls. 25; e de outro lado, como outorgado comprador, ILIDORO ALTONIO DE LARAIS, casado no regime da comunhão de bens com ELIANE DE OLIVEIRA CARVALHO, comerciante, Céd. Id. n° 803.448-Pr e CFF n° 168 339 459-34, residentes e domiciliados na Capital desta Cidade e nesta cidade, respectivamente, todos brasileiros,

CONFERIDO COM
O ORIGINAL

... e as testemunhas referidas...
... esta pelos outorgantes e comprador...
... e legítimos e subscrevem de um...
... com as seguintes assinaturas e rubricas, Céd. Ids. n°s. 170 e v.-



Carvalho na extensão de 10,80 mts. (dez metros e oitenta centímetros);
LADO DIREITO: confronta o espólio de Luiz Vicente de Carvalho na exten-
são de 36,50 mts. (trinta e seis metros e cinquenta centímetros); LADO
ESQUERDO: confronta com o espólio de Luiz Vicente de Carvalho, na ex-/
tensão de 36,50 mts. (trinta e seis metros e cinquenta centímetros),
perfazendo a área total de 421,57 mts.2, contendo um prédio para fins/
de armazen, construído de alvenaria de tijolos, coberto de telhas, com
a área de 286,00 m2, Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal desta
cidade sob nº 01.1.170.0275.001-051; havidos pela matrícula nº 3.402 ,
do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca e;



CONFERE COM
O ORIGINAL



que possuindo o(s) imóvel(is) nesta descrito(s) livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer onus está(ão) justo(s) e contratado(s) para vende-lo(s) ao(s) outorgado(s) comprador(es) IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO,

como por bem desta escritura na melhor forma de direito efetivamente vendido(s) tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ -9.000.000 (NOVE / MILHÕES DE CRUZEIROS),

que confessa(m) receber neste ato dele(s) outorgado(s) em moeda corrente deste País que conta(m) e acha(m) exato, da qual dá(ão) ao(s) mesmo(s) comprador(es) plena, geral e irrevogável quitação de pago(s) e satisfeito(s) para nunca mais repetir(em) e desde já transfere(tem) lhe(s) toda a posse, jús, domínio, direitos, e ações que exercia(m) sobre os bens ora vendidos, para que dê(es) o(s) mesmo(s) comprador(es) use(m), gose(m) disponha(m) livremente como seu(s) que fica(m) sendo, obrigando-se o(s) vendedor(es) por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado(s) à autoria. Pelo outorgado comprador, IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO,

CONFERE COM
O ORIGINAL

ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceita(m) a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão de pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", expedido hoje, sob nº 172/85, na importância de Cr\$-180.000, pela Agência de Rendas desta cidade. Foram-me apresentados, ainda, os seguintes documentos: 1)- Bilhete / nº 2.991, do Distribuidor da Comarca; 2)- Três certidões negativas duas de nºs. 188/85 e 4135, da Agência de Rendas e Prefeitura Mari

REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE S. CAMPOS

No 11.542 de Protocolo Reg. sob no R-1-3.402
do Livro 2 de REGISTRO
I - B Apresentado para GERAL, pelo sistema de
REGISTRO nesta data. fichas.

Siqueira Campos, 21 de Junho de 1986.



OFICIAL DO REGISTRO
ANTONIO TIBURCIO BARBOSA
Emprego Jureamentado

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
REGISTRO DE IMOVEIS
JOSE MIGUEL BARBOSA
OFICIAL DESIGNADO
ANTONIO TIBURCIO BARBOSA
EMPREGADO JURAMENTADO

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
Tabelião designado
SIQUEIRA CAMPOS - PARANA

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual, feita lhe(s) sendo lida, na presença das testemunhas acharam conforme, outorgam, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: Silvio Zanon e Rosiléia Bruniera, pessoas idoneas, aqui residentes e domiciliadas, conhecidas de mim, (a.) Dirceu Miguel Ferreira, Tabelião designado que a lavrei, conferi, subscrevi e assino. "Está sa.: Leonilde Ignez de Carvalho--Leonilde Ignez de Carvalho--Izidoro Antonio de Carvalho--Silvio Zanon--Rosiléia Bruniera e Dirceu Miguel Ferreira". TRASLADADA NA MESMA DATA. Esta conforme o seu próprio original e me reporto e dou fé. EU Tabelião designado que a datilografei, conferi, subscrevi e assino, em público e raso.-

CONFERE COM
O ORIGINAL

Em testemunho da verdade

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DESIGNADO

Titular: Francisco Barbosa de Carvalho

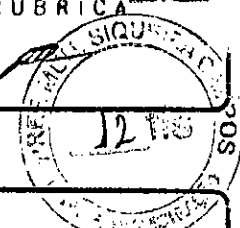
Rua Paraná, 148 - Fone. 72-1116 - (Forum)

José Miguel Barbosa
OFICIAL MAIOR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 3.402

RUBRICA



Data: 03 de Maio de 1983.

Imovel: Um terreno urbano, situado nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: Pela Rua Benjamin Constant tem a extensão de 12,30 mts. (doze metros e trinta centímetros); FUNDOS: Confronta com Pedro Alves de Carvalho na extensão de 10,80 / mts. (dez metros e oitenta centímetros); LADO DIREITO: Confronta com o espólio de Luiz Vicente de Carvalho na extensão de 36,50 mts (trinta e seis metros e cinquenta centímetros); LADO ESQUERDO: / Confronta com o espólio de Luiz Vicente de Carvalho, na extensão / de 36,50 mts. (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), perfazendo a área total de 421,57 mts.2, contendo um prédio para / fins de armazen, construído de alvenaria de tijolos, coberto de / telhas, com a área de 286,60 m2, Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 01.1.170.0275.001.051.

Proprietários: MARIA IRENE DE CARVALHO DE DEUS e seu marido, ADÃO RIVADAVIA DE DEUS, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, ela professora, ele marceneiro, Cédulas de Identidades nºs. 961.314-Pr e 552.979-Pr e CPF nº 025 150 089-68, residentes e domiciliados na Capital deste Estado; LUCIA APARECIDA DE CARVALHO / SLOBODIAN e seu marido, LEO MARCIO SLOBODIAN, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, ela do lar, ele tecnico em telecomunicações, Cédulas de Identidades nºs. 1.144.026-6-Pr e 1.460.204-Pr e CPF nº 299 677 599-68, residentes e domiciliados / na Capital deste Estado e LEONILDE IGNEZ DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, professora, Cédula de Identidade nº 765.856-Pr e CPF nº 060 863 909-59, residente e domiciliada na Capital deste / Estado.

Registro Anterior: Matrícula nº 2.757, registros nºs. 01, 02, 03 / e 04, neste Registro.

Escritura pública de divisão de imóvel urbano, em 29-03-1983, do / Tabelião de Notas Salvador de Almeida Penteado, desta Cidade, fls 148 e v. a 149 e v., livro nº 14, suscrito pelo Empregado Jura- / mentado Dirceu Miguel Ferreira. dou fe. *[Signature]* Empregado Ju- / ramentado.

R-1-3.402 - Prot. 11.542 - 21-07-1986. Transmitente: MARIA IRENE / DE CARVALHO DE DEUS e seu marido, ADÃO RIVADAVIA DE DEUS, brasi- / leiros, casados, ela professora, ele marceneiro, Cédulas de Iden- / tidades nºs. 961.314-Pr e 552.979-Pr e CPF nº 025 150 089-68; LU- / CIA APARECIDA DE CARVALHO SLOBODIAN e seu marido, LEO MARCIO SLO- / BODIAN, brasileiros, casados, ela promotora de vendas, ele techni- / co em telecomunicações, Cédulas de Identidades nºs. 1.144.026-6- / Pr e 1.460.204-Pr e CPF nº 299 677 599-68; e LEONILDE IGNEZ DE / CARVALHO, brasileira, solteira, maior, professora, Cédula de Iden- / tidade nº 765.856-Pr e CPF nº 060 863 909-59, residentes e domici- / liados na Capital deste Estado. Adquirente: IZIDORO ANTONIO DE / CARVALHO, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com / Eliane de Oliveira Weisheimer Carvalho, comerciante, Cédula de / Identidade nº 303.448-Pr e CPF nº 168 339 459-34, residente e domici- / liado nesta cidade. VERDA E COMPRA: escritura pública de 29-06- / 1985, do Tabelionato desta Cidade, fls. 170 e v., livro nº 22, / suscrito pelo Tabelião Designado Dirceu Miguel Ferreira. Preço / Cz\$9.000,00. C.1.600 VRC. dou fe. *[Signature]* Empregado Juramen- / tado.

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTORIO DO P. O. DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CONFERE COM O ORIGINAL

SIQUEIRA CAMPOS, 21 / 07 / 86.

[Signature]
Oficial

SEGUIE NO VERSO

CONF. 1

Titular: Francisco Barbosa de Carvalho

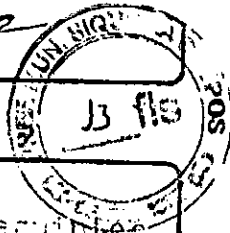
Rua Paraná, 148 - Fone. 72-1116 - (Forum)

José Miguel Barbosa
OFICIAL MAIOR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 3.402

RUBRICA



Data: 03 de Maio de 1983.

Imóvel: Um terreno urbano, situado nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações: **FRONTE:** Pela Rua Benjamin Constant tem a extensão de 12,30 mts. (doze metros e trinta centímetros); **LADOS:** Confronta com Pedro Alves de Carvalho na extensão de 10,80 mts. (dez metros e oitenta centímetros); **LADO DIREITO:** Confronta com o espólio de Luiz Vicente de Carvalho na extensão de 36,50 mts (trinta e seis metros e cinquenta centímetros); **LADO ESQUERDO:** Confronta com o espólio de Luiz Vicente de Carvalho, na extensão de 36,50 mts. (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), perfazendo a área total de 421,57 mts.2, contendo um prédio para fins de armazen, construído de alvenaria de tijolos, coberto de telhas, com a área de 286,60 m2, Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 01.1.170.0275.001.051.

Proprietários: **MARIA IRENE DE CARVALHO DE DEUS** e seu marido, **ADÃO RIVADAVIA DE DEUS**, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, ela professora, ele marceneiro, Cédulas de Identidades nºs. 961.314-Pr e 552.979-Pr e CPF nº 025 150 089-63, residentes e domiciliados na Capital deste Estado; **LUCIA APARECIDA DE CARVALHO SLOBODIAN** e seu marido, **LEO MARCIO SLOBODIAN**, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, ela do lar, ele técnico em telecomunicações, Cédulas de Identidades nºs. 1.144.026-6-Pr e 1.460.204-Pr e CPF nº 299 677 599-68, residentes e domiciliados na Capital deste Estado e **LEONILDE IGNEZ DE CARVALHO**, brasileira, solteira, maior, professora, Cédula de Identidade nº 765.856-Pr e CPF nº 060 863 909-59, residente e domiciliada na Capital deste Estado.

Registro Anterior: Matrícula nº 2.757, registros nºs. 01, 02, 03/ e 04, neste Registro.

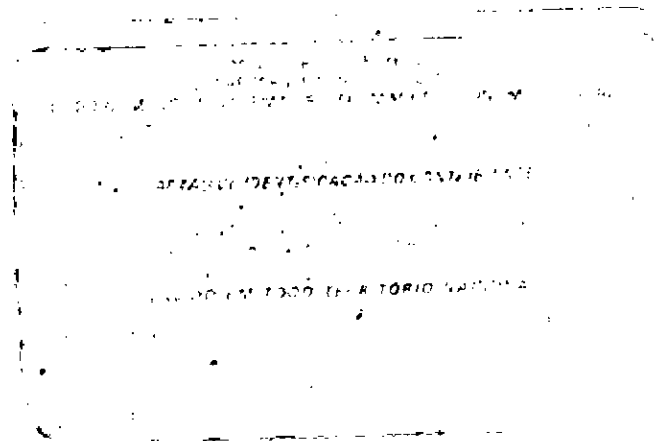
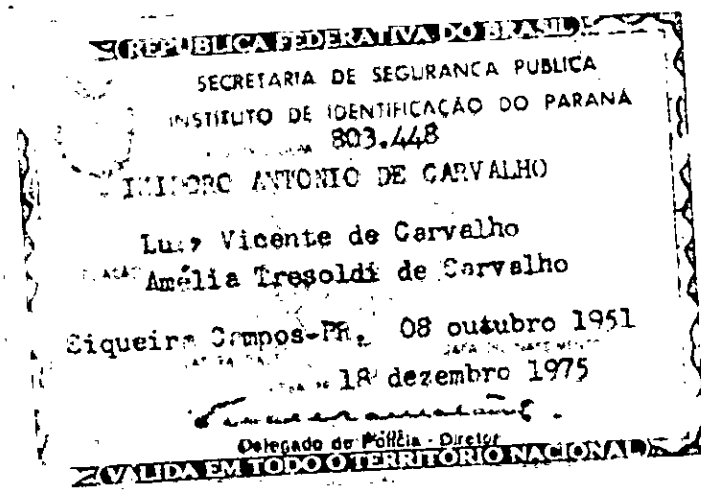
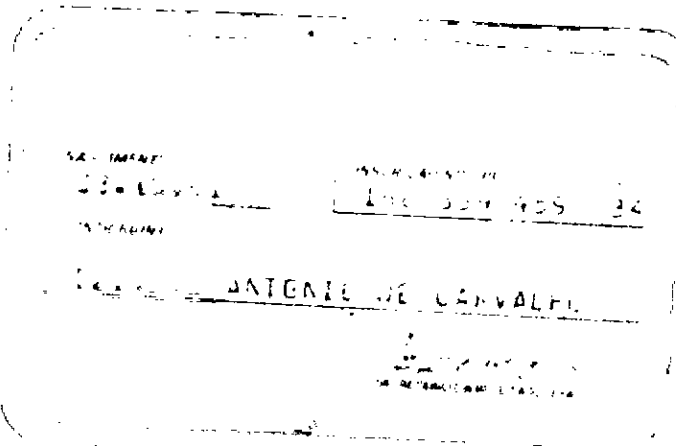
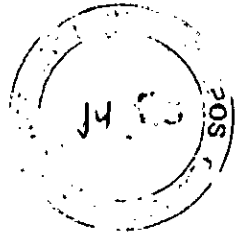
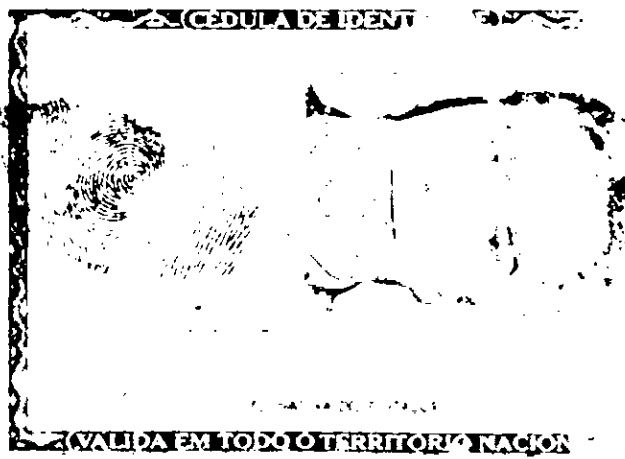
Escritura pública de divisão de imóvel urbano, em 29-03-1983, do Tabelião de Notas Salvador de Almeida Penteado, desta Cidade, fls 148 e v. a 149 e v., livro nº 14, subscrito pelo Empregado Juramentado Dirceu Miguel Ferreira. dou fé. *Dirceu Miguel Ferreira* Empregado Juramentado.

R-1-3.402 - Prot. 11.542 - 21-07-1986. Transmittente: **MARIA IRENE DE CARVALHO DE DEUS** e seu marido, **ADÃO RIVADAVIA DE DEUS**, brasileiros, casados, ela professora, ele marceneiro, Cédulas de Identidades nºs. 961.314-Pr e 552.979-Pr e CPF nº 025 150 089-63; **LUCIA APARECIDA DE CARVALHO SLOBODIAN** e seu marido, **LEO MARCIO SLOBODIAN**, brasileiros, casados, ela promotora de vendas, ele técnico em telecomunicações, Cédulas de Identidades nºs. 1.144.026-6-Pr e 1.460.204-Pr e CPF nº 299 677 599-63; e **LEONILDE IGNEZ DE CARVALHO**, brasileira, solteira, maior, professora, Cédula de Identidade nº 765.856-Pr e CPF nº 060 863 909-59, residentes e domiciliados na Capital deste Estado. Adquirente: **IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com Eliane de Oliveira Weisheimer Carvalho, comerciante, Cédula de Identidade nº 303.448-Pr e CPF nº 168 339 459-34, residente e domiciliado nesta cidade. **VENDA E COMPRA:** escritura pública de 25-06-1985, do Tabelionato desta Cidade, fls. 170 e v., livro nº 22, subscrito pelo Tabelião Designado *Dirceu Miguel Ferreira*. Preço / C.º 9.000,00. C.1.600 VRC. dou fé. *Dirceu Miguel Ferreira* Empregado Juramentado.

CONFERE COM O ORIGINAL

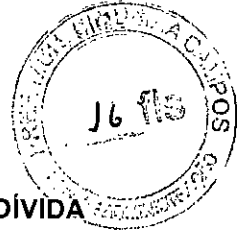
CARTORIO DO FÓRUM DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CONFERE COM O ORIGINAL
SIQUEIRA CAMPOS, 21 / 07 / 86.
Dirceu Miguel Ferreira

MATRÍCULA N.º
3.402





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO
CPF: 168.339.459-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

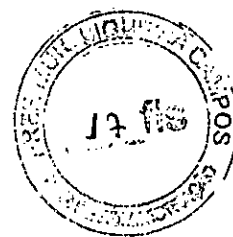
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:30:01 do dia 15/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2017.

Código de controle da certidão: **78D4.C742.444F.E30B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015925164-54

Certidão fornecida para o CPF/MF: **168.339.459-34**
Nome: **IZIDORO ANTONIO CARVALHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO: 2017

VALIDADE:

Nº DA CERTIDÃO 5010

quinta-feira, 7 de setembro de 2017

NOME DO INTERESSADO
IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO

CNPJ/MF:

ENDEREÇO
RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 1500
CENTRO

CPF/MF:
168.339.459.34

VALOR VENAL:

INSCRIÇÃO CADASTRAL: ALVARÁ: MATRICULA: INCRA:

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

PARA FINS DE: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA E OUTROS.

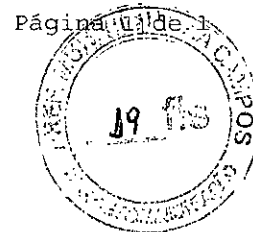
É PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM DEVIDAMENTE ASSINADA.

SIQUEIRA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2017


SIDNEY JOSÉ CUSTODIO DE MELO
AGENTE ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO

CPF: 168.339.459-34

Certidão nº: 124578729/2017

Expedição: 14/02/2017, às 11:03:26

Validade: 12/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **168.339.459-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

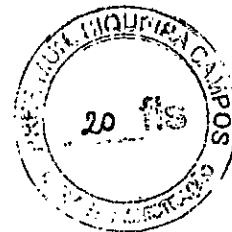


ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

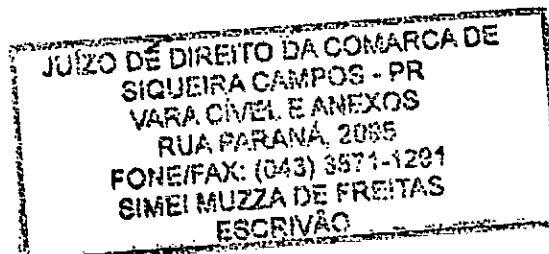


“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada para porte de arma, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO CIVEL** onde a figura como requerido (a) **IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO** portador (a) do CPF sob nº 168.339.459-34, residente e domiciliado nessa Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2017. Eu, *Josiane Gomes Nogueira*, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 16/03/2017.

Prezado Senhor

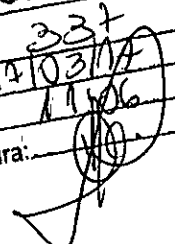
Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, tendo como objeto a locação de um imóvel para análise e parecer.

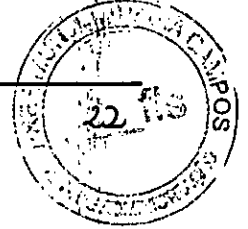
Atenciosamente,


ANGÉLICA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO

RECEBEMOS

Número: 337
Data: 14/03/17
Horário: 11:06
Assinatura: 



Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Locação de imóvel urbano. Necessidade justificada. **Possibilidade.**
RESSALVAS.

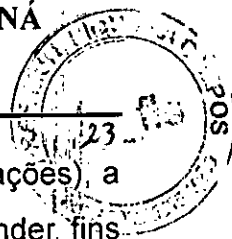
Veio o presente Memorando do Departamento de Administração pedindo o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a locação de imóvel urbano para a realização dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Social do Município, justificando a contratação direta por ser o bem destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Municipal e por ser o local em que já vem funcionando.

Informa o Memorando que o imóvel já vem sendo locado para esta finalidade e, face às necessidades físico-espaciais da comunidade local, constata-se que por ser localizado à Rua Benjamin Constant, n.º 1500, Centro, nesta Cidade, de propriedade do senhor Izidoro Antonio de Carvalho, é o que melhor atende aos anseios da Municipalidade. O valor da contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Antes da incursão no mérito, deve ser notado que o contratado tinha dívida junto a este Município, a qual foi parcelada (REFIS) conforme extratos anexos, tendo sido paga somente a primeira parcela. É bem verdade que o parcelamento permite a emissão da certidão e a contratação do mesmo, porém o contrato só pode subsistir se todas as parcelas forem sendo quitadas na data estipulada.

Por este motivo, após a data fixada para o pagamento da segunda parcela (10/04/2017) este feito deve voltar para análise jurídica para a conferência do efetivo pagamento, condição *sine qua non* para a manutenção deste pacto, sob pena de nulidade total e responsabilização do contratado e dos servidores envolvidos. Caso o mesmo não quite esta segunda ou qualquer das demais parcelas, o pagamento deve ser retido e o contrato revogado, com a retirada das atividades municipais do local.



Nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos locação, quando o imóvel se destina a atender fins precípuos da Administração Pública e sua instalação e localização condicionam a escolha. Vejamos o que dispõe o citado artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
(Grifei)

Do contido nos autos parece que a situação fática exigida em lei está presente, tendo em vista a necessidade de localização do referido Departamento onde melhor atenda aos Municipales. Mesmo sendo de pequeno porte este Município, a população precisar ter fácil acesso aos serviços colocados à sua disposição, visando sempre o atendimento do interesse social. Tanto é assim que o local já é locado para este fim.

Observe-se que não consta do rol de documentos anexos ao Memorando inicial a pesquisa de preços que a lei exige, a qual é imprescindível para a análise da compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado. Existe apenas a justificativa da locação deste imóvel e a informação do senhor Prefeito de que o bem é o melhor para a comunidade.

Nesta apreciação jurídica, entende-se que as pesquisas deveriam constar obrigatoriamente do processo de dispensa, para que ficasse cabalmente demonstrada a compatibilidade com os preços de mercado. Ocorre que a informação goza de fé pública e o preço parece ser o normalmente cobrado pelo aluguel de pontos comerciais na cidade e nos Municípios vizinhos, ficando à apreciação da Autoridade competente a necessidade ou não da juntada das pesquisas.

Está, assim, devidamente caracterizada a situação fática que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor está em consonância com a lei. O preço está justificado no Memorando do Chefe deste Poder, o qual goza de fé-pública. Neste sentido é a jurisprudência (APELREEX 199651010106150 RJ 1996.51.01.010615-0, Dês. Fed. GUILHERME COUTO, E-DJF2R - Data: 21/02/2011 - Página: 229):



CONSTITUCIONAL. AÇÃO POPULAR. IBGE. SISTEL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93. DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVA.

O artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, assinala ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o mercado, segundo avaliação prévia. Demonstrado que a locação do Edifício Rio Metropolitan Center concretizou projeto que previa a concentração de grande parte das atividades do IBGE em único imóvel, e por preço de mercado, não há elementos para a acolhida de pedido de nulidade, formulado em ação popular. Remessa e apelos desprovidos. (Grifei)

O ato deverá ser ratificado e publicado na imprensa oficial para surtir efeitos (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93), não estando o contrato sujeito aos prazos do art. 57 da Lei de Licitações, conforme entendimento de nossos Tribunais (TCU, Orientação Normativa n.º 6).

Diante do exposto e com base na justificativa da necessidade pelo Departamento responsável, o parecer jurídico é pela **POSSIBILIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, X, da Lei 8.666/93.

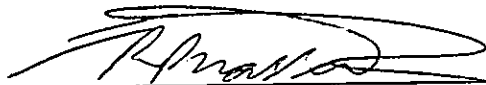
O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

É o parecer.

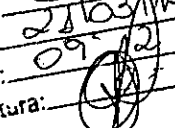
ESTE FEITO DEVE VOLTAR PARA APRECIÇÃO JURÍDICA ATÉ A DATA DE 15/04/2017.

Siqueira Campos, 21 de março de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 353
Data: 21/03/17
Horário: 09:22
Assinatura: 

Estado do Paraná
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

ANGELICA

TRIBUTAÇÃO

Relatório Extrato do Contribuinte

Contribuinte: 2739 IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO CPF/CNPJ: 168.339.459-34 Número: 01501 Complemento: COMERCIO Rua: 183 - BENJAMIN CONSTANT Bairro: 18 - SANTUARIO Cidade: Siqueira Campos
 Bloco: Apto: Distrito: Lotamento:

Ano/Parc	Referente	Inscrição Imobiliária	Recetta	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Pgio.	Pagamento	Tipo Pagto.			
2017/002	2304		Refis	10/04/2017	Aberta	Refis	5.492,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,67						
2017/003	2304		Refis	08/05/2017	Aberta	Refis	5.492,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,67						
2017/004	2304		Refis	08/06/2017	Aberta	Refis	5.492,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,67						
2017/005	2304		Refis	10/07/2017	Aberta	Refis	5.492,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,69						
Total do Contribuinte :												21.970,70	0,00	0,00	0,00	21.970,70		

Débitos Exercício		Fatura	Dívidas		Parcelamentos		REFIS		Total					
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
A Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total Geral :										21.970,70	0,00	0,00	0,00	21.970,70

* Parcela gerada pela diferença de pagamento.
 ** Indica que a dívida encontra-se em protesto.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

TRIBUTAÇÃO

Relatório Extrato do Contribuinte

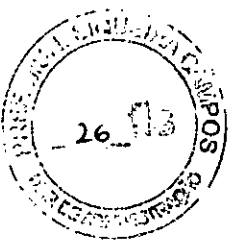
Contribuinte: 2739 IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO CPF/CNPJ: 168.339.459-34 Número: 01501 Complemento: COMERCIO Rua: 183 - BENJAMIN CONSTANT Bairro: 18 - SANTUARIO Cidade: Siqueira Campos

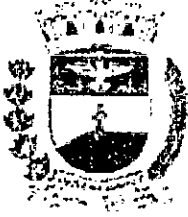
Bloco: Apto: Distrito: Loteamento:

Ano/Parc	Referente	Inscrição Imobiliária	Recetta	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Pcto.	Pagamento	Tipo Pagto.				
2011/001	793		Refis	N	30/06/2011	Paga	Refis	938,15	0,00	0,00	0,00	938,15	0,00	30/06/2011	Normal				
2011/002	793		Refis	N	30/07/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	110,22	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal				
2011/003	793		Refis	N	30/08/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	100,62	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal				
2011/004	793		Refis	N	30/09/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	91,02	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal				
2011/005	793		Refis	N	30/10/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	81,74	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal				
2011/006	793		Refis	N	30/11/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	72,14	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal				
2017/001	2304		Refis	N	08/03/2017	Paga	Refis	5.492,67	0,00	0,00	0,00	5.492,67	0,00	08/03/2017	Normal				
Total do Contribuinte :													11.121,77	0,00	455,74	93,80	11.121,77		

	Débitos Exercício	Fatura	Dividas	Parcelamentos	REFIS	Total
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral :						0,00

* Parcela gerada pela diferença de pagamento.
** Indica que a dívida encontra-se em protesto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 - FONE/FAX (43) 3571
1122



CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 13/2017

PROCESSO Nº 17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos requer realização de Dispensa de procedimento licitatório para a locação de imóvel urbano para realização dos projetos desenvolvidos pelo Departamento Social do município pelo período de 12 (doze) meses.

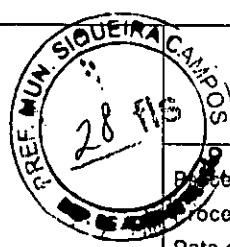
Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 (lei de licitações) além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 22, 23 e 24, e foram atendidos os requisitos legais e que a dispensa de licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade da dispensa de procedimento licitatório.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da dispensa de Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 21 de março de 2017.


Cristina Scoton Ortiz

Permanente do Controle Interno



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 17/2017
Processo de Licitação: 13/2017
Data do Processo: 21/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2017
- b) Licitação Nr.: 2/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 21/03/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV PARA USO DO DEPARTAMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003566 - IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO	1	0,0000	36.000,00
	1		36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.964.3.3.90.36.00.00.00.00 (605) Saldo: 4.283,60

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Processo nº 13/2017

Dispensa de Licitação nº 002/2017

Contrato Nº 26/2017

Instrumento Particular de Locação Predial que entre si fazem **IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO**, LOCADOR e o Município de Siqueira Campos, LOCATÁRIO.

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL**, de um lado **Izidoro Antonio de Carvalho**, portador da cédula de identidade RG 803.448 – e inscrita no CPF/MF – 168.339.459-34, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR(A)** e de outro lado o **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 1830, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4657066-9/PR e inscrito no CPF nº 855.416.729-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, contratar a locação do imóvel abaixo descrito, através de **Dispensa de Licitação** nos termos do artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel urbano situado nesta cidade, a Rua Benjamin Constant, nº 1.500, para instalação e extensão dos projetos do Departamento Social.

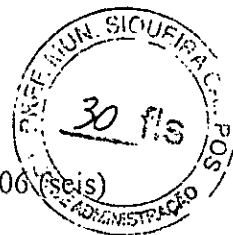
Cláusula Segunda – O prazo da locação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Abril de 2017 a 01 de Abril de 2018. Podendo ser renovado através de Termo Aditivo.

§ 1º - O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§ 2º - Em vista da natureza da contratação, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

§ 3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGP-M, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.





§4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 06 meses.

Cláusula Terceira - O aluguel mensal corresponde a **RS 3.000,00** (três mil reais), que deverá ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que o valor total do contrato é de **RS 36.000,000** (trinta e seis mil reais).

Cláusula Quarta - O pagamento do valor constante na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

(605) 11.05.08.244.0081 2.964.3.3.90.36.00.00.00 – Serviços de Terceiros PF – pessoa física - SCFV – Departamento Social

Cláusula Quinta - Além do aluguel, o LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica.

Cláusula Sexta – Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, compreendendo-se nessa expressão os impostos e taxas, inclusive o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exceto taxa de água e de luz..

Cláusula Sétima - Em caso de incêndio, raio ou outro e qualquer acidente que acarrete a destruição total ou parcial do imóvel locado, se o LOCATÁRIO não preferir dar por finda a locação, isento de responsabilidade por indenização de qualquer natureza, inclusive alugueis vincendos, poderão considerar o contrato automaticamente suspenso pelo tempo que decorrer da data do sinistro até a devolução do imóvel totalmente reconstruído pelo LOCADOR.

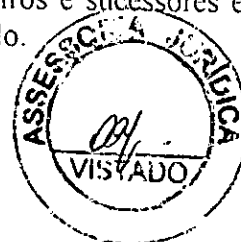
Cláusula Oitava – Ficará o LOCATÁRIO autorizado a ceder em comodato e/ ou promover a sublocação total ou parcial do imóvel, desde que seja o LOCADOR informado do negócio.

Cláusula Nona – Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

Cláusula Décima – O presente contrato poderá ser rescindo por acordo entre as partes ou no interesse da Administração.

Cláusula Décima Primeira - A infração de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator à multa equivalente ao valor de um aluguel mensal vigente a data da infração, irredutível, facultando a outra parte considerar rescindido o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Segunda - Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.



Cláusula Décima Terceira – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.




Cláusula Décima Quarta - É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para as ações fundadas nestes contratos.

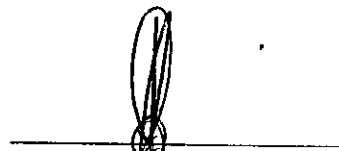
Assim, tendo como justas e contratadas todas e cada uma das cláusulas e condições acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, inclusive perante terceiros.

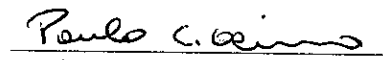
Siqueira Campos. 21 de março de 2017.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal


Izidoro Antônio de Carvalho
Locador

Testemunhas:


Robson da Silva Reis
RG. 8.047.695-7


Paulo César de Oliveira
RG. 9.519.644-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
 Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 01/2017 e o Extrato de Contrato nº 025/2017
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Olívia Rocha de Carvalho Marques
OBJETO: Locação de Imóvel pelo período de 12 meses, com vigência a partir de 01/04/2017 a 01/04/2018, para uso do Departamento de Administração.
VALOR TOTAL: R\$ 15.889,68 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
 Siqueira Campos, 21 de março de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2016, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: I M DA SILVA - LIMPEZA ME
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de alguns itens do contrato nº 71/2016; para atendimento das necessidades do contratante, resultando em um valor total de R\$ 4.380,75 (quatro mil trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), ficam ratificadas as demais cláusulas.
 Siqueira Campos, 22 de março de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
 Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 02/2017 e o Extrato de Contrato nº 026/2017
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Izidoro Antonio de Carvalho
OBJETO: Locação de Imóvel pelo período de 12 meses, com vigência a partir de 01/04/2017 a 01/04/2018, para instalação e extensão dos projetos do Departamento Social.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
 Siqueira Campos, 21 de março de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2014.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADORA: ALINE BARBOSA BARONE.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 1.047,65 (um mil quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.104,08 (um mil cento e quatro reais e oito centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (5,39% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.
 Siqueira Campos, 03 de março de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

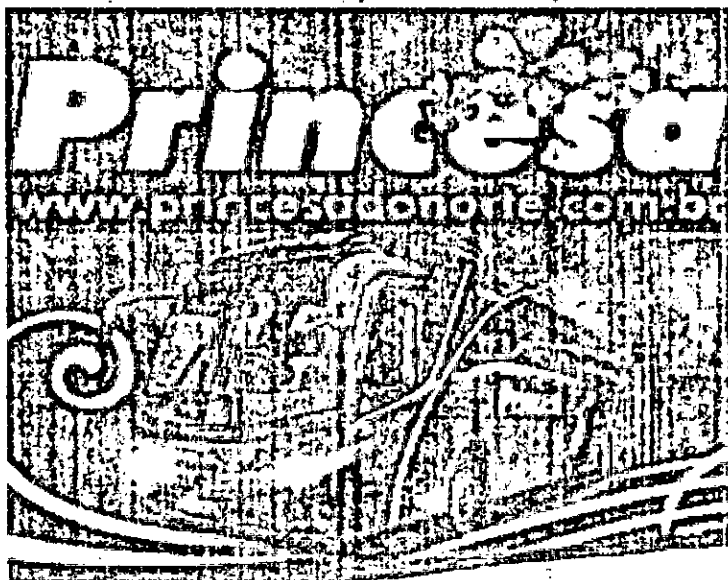
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
 Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 06/2017, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
21/2017	Laborelin - Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda Me	RS 106.000,00
22/2017	Carlos Alberto Migdalski S/C Ltda Me	RS 78.300,00
23/2017	Mendes Velasque & Cia Ltda Me	RS 79.000,00

Siqueira Campos, 20 de março de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 34/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2014.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADOR: JOSÉ LUIZ QUEIROZ PEREIRA.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses. E reajuste no valor mensal de R\$ 4.111,65 (quatro mil cento e onze reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 4.333,13 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e treze centavos) consoante com a variação do índice do IGP-M (5,39% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.
 Siqueira Campos, 03 de março 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
 Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão presencial nº 07/2017 e o Extrato de Contrato nº 024/2017.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Centro Radiológico Lopes & Mariano Ltda Me.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 102.267,00 (cento e dois mil duzentos e sessenta e sete reais)
 Siqueira Campos, 20 de março de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

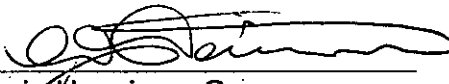
Data: 17/04/2017.



Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo nº 013 - Dispensa de Licitação nº 02/2017**, o qual solicitou o retorno do processo para apreciação conforme parecer jurídico.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Germano
Diretor do Dep. de Administração

Relatório Extrato do Contribuinte

Contribuinte	CPF/CNPJ	Número	Complemento	Rua	Bairro	Cidade									
2739 IZIDORO ANTONIO DE CARVALHO	168.339.459-34	01501	COMERCIO	183 - BENJAMIN CONSTANT	18 - SANTUARIO	Siqueira Campos									
Bloco: Apto: Distrito: Loteamento:															
Ano/Parc	Referente	Inscrição Imobiliária	Receita	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Pqto.	Pagamento	Tipo Pagto.
2011/001	793		Refis	N	30/06/2011	Paga	Refis	938,15	0,00	0,00	0,00	938,15	0,00	30/06/2011	Normal
2011/002	793		Refis	N	30/07/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	110,22	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal
2011/003	793		Refis	N	30/08/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	100,62	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal
2011/004	793		Refis	N	30/09/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	81,02	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal
2011/005	793		Refis	N	30/10/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	81,74	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal
2011/006	793		Refis	N	30/11/2011	Paga	Refis	938,19	0,00	72,14	18,76	938,19	0,00	20/07/2012	Normal
2017/001	2304		Refis	N	08/03/2017	Paga	Refis	5.492,67	0,00	0,00	0,00	5.492,67	0,00	08/03/2017	Normal
2017/002	2304		Refis	N	10/04/2017	Paga	Refis	5.492,67	0,00	0,00	0,00	5.492,67	0,00	10/04/2017	Normal
Total do Contribuinte:								16.614,44	0,00	455,74	93,80	16.614,44			

Vencidos:	A Vencer:	Débitos Exercício	Fatura	Dívidas	Parcelamentos		Total
					REFIS	Total	
		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:				0,00	0,00	0,00	0,00

* Parcela gerada pela diferença de pagamento.

** Indica que a dívida encontra-se em protesto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 986

Data: 17/09/17

Assinatura: M: 25

Assinatura: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO



De: **Departamento Jurídico**
Para: **Pregoeira Oficial**

Siqueira Campos, 18 de abril de 2017.

Prezada Senhora Pregoeira,

Tendo em vista a comprovação do pagamento da segunda parcela do REFIS (parcelamento da dívida) pelo contratado, ficam valendo as considerações feitas no parecer jurídico emitido no feito, sendo válido o contrato até que o mesmo pague as parcelas devidas ao Município.

Para a comprovação dos pagamentos e a consequente validade do contrato, o feito deve ser remetido todos os meses para este Departamento Jurídico para a verificação. Até o momento nada existe para ser oposto ao contrato.

Sem mais, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago R. Bagatim Nassar
Advogado (Portaria n.º 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Número: 504
Data: 18/04/17
Horário: 09:34
Assinatura: